ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

P O R T A R I A Nº 15 /94.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e o REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer horário para o funcionamento da Câmara Municipal de Caçu, durante a primeira fase dos jogos do Brasil na Copa do Mundo do ano de 1994.

Art. 2º - O horário de funcionamento, conforme o disposto no artigo anterior será o seguinte:

a) das 8 horas às 11 horas, e das 12h30min às 16h30min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caçu, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 1994 (hum mil novecentos e noventa e quatro).

Ver. **Aimar Medeiros**
- Presidente -